

**De:** Nao Responda <no-reply@interlegis.leg.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 11 de março de 2024 18:42  
**Para:** um@email.com  
**Assunto:** Consulta Pública PLS 4037/2024

Nome (não obrigatório):

E-mail (não obrigatório):

Telefone (não obrigatório):

Comentários, observações e/ou sugestões a respeito do PLS nº 4.037/2024:

parte 1

sou favorável a isenção de todos impostos municipais para o empreendimento pelo prazo de 5 anos, não concordando com os termos da lei, e muito menos de seus anexos.

Continuar com isso do jeito que está é caso de ação civil pública, passível de imputação em vários crimes.

Alguns detalhes:

a) a "laje" ofertada de 1.173,87 ao custo de R\$ 15.000.000,00, importa um custo por m<sup>2</sup> de R\$ 12.670,31.

b) se considerarmos conforme consta nos anexos um área utilizável de 19.420,40 m<sup>2</sup> teremos só de lajes e pisos a "módica" quantia de R\$ 246.062.489,97, só de laje.

c) se considerarmos um fator modesto de obras por m<sup>2</sup> nestas laje de 0,5 do valor do piso, teríamos ainda um acréscimo de R\$ 123.031.244,98, perfazendo um total de R\$ 369.093.734,95 sem considerar a laje de R\$ 15.000.000,00 ofertada.

d) se considerarmos o IPTU de 0,5% ano sobre tal valor montaria um total anual de R\$ 1.845.468,67, ou seja, numa isenção por 20 anos, seria uma renúncia de receita na ordem de R\$ 36.909.373,50;

**Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)**



**PROTOCOLO GERAL 445/2024**

**Data: 12/03/2024 - Horário: 14:19**  
**Administrativo**

**De:** Nao Responda <no-reply@interlegis.leg.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 11 de março de 2024 18:43  
**Para:** um@email.com  
**Assunto:** Consulta Pública PLS 4037/2024

Nome (não obrigatório):

E-mail (não obrigatório):

Telefone (não obrigatório):

Comentários, observações e/ou sugestões a respeito do PLS nº 4.037/2024:

Estes são pequenos vícios, numa análise mais detalhada do que está no projeto, e nos anexos, inclusive uma análise legal, traria danos irreparáveis não só ao município, mas também aos vereadores coniventes com tal descalabro.

Isso só de erros grosseiros. Além disso os vereadores deveriam fazer como eu fiz hoje, e fiquei de 10:00 até 14:00 nas imediações do hospital, e é conforme dissem alguns médicos, é inviável continuar naquele local.

Não tem área de atendimento emergencial, não tem área de estacionamento, os estacionamentos dedicados das farmácias ficam ocupados todo o tempo por carros de médicos que não tem onde estacionar. A população idosa sofre demais naquele calor intenso.

Sugiro as nobres edis fazerem uma visita no hospial Sarah Kubstichek ou qualquer outro mais moderno e ver que Hospital em centro de cidade não existe, e no teto de shopping seria uma piada, tal qual o apelido de nossa Ponte Nova, cidade da latinha, ou melhor do lá tinha.

**De:** Nao Responda <no-reply@interlegis.leg.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 11 de março de 2024 18:45  
**Para:** um@email.com  
**Assunto:** Consulta Pública PLS 4037/2024

Nome (não obrigatório):

E-mail (não obrigatório):

Telefone (não obrigatório):

Comentários, observações e/ou sugestões a respeito do PLS nº 4.037/2024:

parte 3

Com o valor da renúncia fiscal dá pra desapropriar ou ganhar uma área no anel rodoviário para um hospital moderno, acolhedor, de custo de operação muito menor.

E a PMPN usaria a laje permutada para uma atividade mais condizente com teto de shopping, como sala de treinamento, capacitação, escritórios de alguma secretaria. Utilidade tem, mas não para hospital.

A tal torre de ligação é um dinheiro jogado fora.

Como me disse um médico "era um barraco, fizeram uns puxadinhos, não vai virar mansão, e nós médicos temos filhos médicos, e não terão como trabalhar daqui a 20 anos", com a obsolescência do hospital.

A PMPN de Ponte Nova, notadamente o senhor Prefeito Municipal deveria envergonhar-se de propor nestes termos uma lei.

A tal avaliação de imóvel é uma brincadeira de péssimo gosto.

O Arnaldo Gavazza é um hospital regional que atende uma demanda de 1.000.000 de pessoas, merece um tratamento melhor que agregado de shopping